

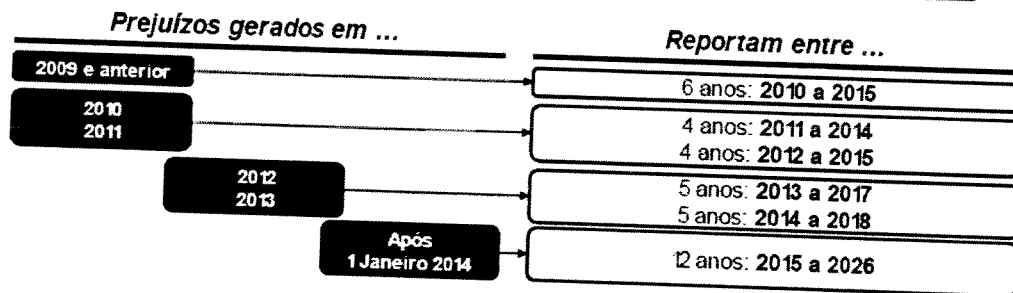
REPORTE DE PREJUÍZOS

(PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA)



Reporte de prejuizos

Alargado o período de reporte de prejuizos fiscais de 5 para 12 exercícos
(só se aplica a prejuizos gerados a partir de 1 de Janeiro de 2014)



O reporte passa a ser efetuado apenas até à concorrência de 70% do lucro tributável (anteriormente: 75%)

PEC – PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA liquidados não abrangem os pagamentos de tributação autónoma que cada vez são mais elevados; para além de concorrerem somente em 70% do lucro tributável.

Face aos resultados negativos que o Setor ultimamente tem ultrapassado, e, com o agravamento dos PEC entregues até 2010, estarem na sua maioria perdidos, pelo prazo permitido para a respetiva dedução face aos eventuais lucros, ser reduzido, sugere-se um levantamento dos valores PEC entregues pelas Empresas do setor automóvel.

Igual modo, para fazer face a cobranças mais eficazes, o Concessionário faz constar da fatura Caixas de carga, equipamentos frio, agregados ao negócio da viatura. Deste modo controla prazos entrega, pois cliente não paga viatura sem estar em modo de funcionamento, e controla também o financiamento. Este controlo implica liquidar 1% sobre faturação por bens que não possuem regra geral nenhuma margem.

Também, no negócio com retoma, está duplamente a entregar PEC:

Perante venda viatura nova por 35000€ e retoma 15000€, a retoma está que na sua maioria sobrevalorizada e é vendida por igual valor ou até valor inferior. A retoma se não fosse sobrevalorizada, o cliente final não compraria a viatura nova, e sendo faturada para comércio não existe necessidade da garantia de 2 anos.

Deste modo, para vender 1 viatura nova (35000€), concessionário liquida PEC 1% s/ vendas no montante 43455€ (35000€/1,23_retirar Iva viatura nova = 28455€ + 15000€ retoma geralmente isenta Iva).

Propõe-se, à semelhança de retirarmos ISV, no caso em que a viatura liquida com a matrícula este imposto, retirar de igual modo, o valor referente à compra/retoma de viaturas usadas retomadas.

SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE IUC PARA VEÍCULOS USADOS

1. Suspensão pagamento IUC para Stands cuja atividade inclua o comércio de viaturas usadas, para viaturas constantes nos respetivos inventários mensais de usados e que não circulem na via pública.


AT têm amplo conhecimento dos comerciantes de viaturas usadas, abrangidos pelo regime de IVA de bens em 2ª mão, ou seja, IVA sobre a margem bruta;

Igual modo, pelo ficheiro SAFT, em cada fatura viatura usada ao abrigo bens em 2ª mão, tanto AT como cliente final, visualiza margem venda constante na respetiva fatura.

Reforço, cliente final, perante abordagem de cliente que possuía fatura compra usado indevidamente no separador Manutenção viaturas _ CAE 45200.

Abaixo imagem de detalhe de factura divulgada pelo próprio cliente, que retirou do site AT e referente a factura de viatura usada que adquiriu.

16/1/2014

 faturas.portaldasfinancas.gov.pt

e-fatura


<https://faturas.portaldasfinancas.gov.pt/detalheDocumentoAdquirente.action?idDocumento=>

Detalhe Fatura

Identificação da Fatura

NIF Consumidor 


Nome Consumidor

Nº Fatura FT 

Situação Registada

Registada por Comerciante

Dados da Fatura

Data Emissão 2013-09-

Código Controlo (opcional) T5Vu

TOTAL	TAXA	IVA	BASE TRIBUTÁVEL
5.000,00 €	0,00 %	0,00 €	5.000,00 €
1.242,00 €	23,00 %	232,24 €	1.009,76 €

registos por página

Informação Complementar

Atividade de Realização da Aquisição

Manutenção e reparação de veículos automóveis

[Alterar Registrar Nova Fatura](#)

Assim, sugere-se AT_e-fatura que do ficheiro SAFT, passe a constar o respetivo CAE agregado a cada grupo/tipo de faturas, indo deste modo ao encontro do legítimo benefício fiscal em IVA suportado pelos sujeitos passivos de IRS no CAE 45200-Manutenção de viaturas.

